

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.210, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$840.000,00 JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2014, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

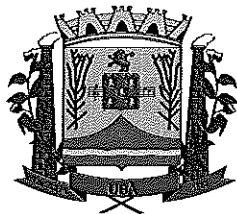
O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2014, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), recursos oriundos do Ministério da Saúde, destinados a manutenção das Atividades do CAPS AD III, conforme as especificações e códigos seguintes:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
0207 Secretaria Municipal de Saúde
020701 Fundo Municipal de Saúde
10 302 1314 2.093 Manutenção Atividades do Serviço de Saúde Mental
FONTE: BLMAC
3393 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$ 840.000,00.

Parágrafo único. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º será anulada parcialmente a seguinte dotação:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
0207 Secretaria Municipal de Saúde
020701 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1313 2.081 – 3190 11 - Ficha – 0687 – Valor – R\$ 400.000,00
10 302 1314 0.072 – 3350 41 - Ficha – 0738 – Valor – R\$ 440.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, dentre as quais o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 13 de agosto de 2014

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá